



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 083/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 083/2025 - Altera a Lei nº 1065/2010 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado em Sentinela do Sul/RS.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 28 de novembro de 2025.


Júlio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

ROCCO CIMA GUAÍDO
Secretário Executivo
C.M. S. Ilheia do Sul
29/11/2027



3
v

**Município de
Sentinela do Sul**

Projeto de Lei nº 083/2025

**Altera a Lei nº 1065/2010 que regulamenta
o Processo Seletivo Simplificado em
Sentinela do Sul/RS.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - [...]

I - Aplicação de prova escritas e/ou práticas de caráter eliminatório e classificatório;

II - Análise de currículo.

[...]

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º - [...]

Parágrafo único - Haverá custo de inscrição, a critério da Administração, em caso de necessidade de contratação de empresa para realização da seleção.

Art. 3º - O art. 9º da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º - [...]

[...]

X - Relação das disciplinas das provas, descrição das provas práticas a serem aplicadas e os títulos avaliados na análise de currículos;

[...]

Art. 4º - O art. 18 da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 18 - [...]

[...]

§4º A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.



Município de Sentinela do Sul

§5º As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

Art. 5º - O art. 19 da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 19 - As provas práticas serão aplicadas por servidores que ocupem o mesmo cargo da seleção, de provimento efetivo do Município, ou ainda de outros entes públicos, sendo autorizada também a aplicação através de empresa contratada para tal fim.

§1º As provas práticas serão aplicadas de forma que permita a igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 6º - O art. 22 da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 22 - [...]

§1º Nas provas práticas, o candidato deverá concluir a mesma dentro do período previsto do edital, não sendo pontuada na totalidade acaso não concluída no fim do prazo previsto.

Art. 7º - O art. 34 da Lei nº 1065/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 34 - [...]

I - A maior pontuação na prova prática, quando existente;

II - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

III - Sorteio em ato público.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei que objetiva alterar a redação do da Lei nº 1065/2010, no que concerne a regulamentação dos processos seletivos.

A atual redação não prevê a realização de prova prática. No entanto, para muitos cargos, como motoristas e operadores, se faz necessária a realização de prova prática, já que candidatos aprovados deverão saber operar os equipamentos necessários.

A medida, manterá a eficiência do serviço público, permitindo que os contratados possam imediatamente operar e prestar o serviço para os quais foram contratados. Entretanto, necessária a alteração legislativa para permitir a realização de referidas provas.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.


Júlio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinelado Sul